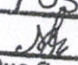




**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ**

INDICAÇÃO Nº 167 /2018.

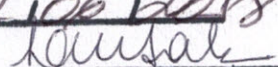
Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 1744/2018
EM, 02/05/2018

Maria Perpetuo Socorro de Lima

O Vereador com assento nesta Casa Legislativa solicita deste Douto Plenário, depois de cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente **INDICANDO ao Gestor Municipal**, para que o mesmo juntamente com a Secretaria competente de sua Administração envie esforços no sentido de enviar para apreciação deste Parlamento **Projeto de Lei que institui o Programa Castanhal Sem Fronteiras (PCSF)**, com a finalidade de proporcionar educação e capacitação científica, tecnológica, profissional e de inovação, por meio da concessão de bolsas de estudo, apoio a missões e imersão, vivência e intercâmbio em instituições internacionais de ensino de reconhecida excelência.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 02 de maio de 2018.


Alacir Vieira Cândido Junior
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado p/ Unanim. / ~~Materia~~
em Sessão Ord. / ~~Ext.~~ em
1ª 2ª Única votação, na data
de 12/06/2018

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

PARECER 172/2018/ASSJUR

Indicação nº 167/2018

Autor: Alacir Vieira Cândido Junior

Assunto: Indica ao Poder Executivo Municipal que juntamente com a Secretaria municipal competente envie esforços para enviar para a Câmara Municipal de Castanhal Projeto de Lei que institua o Programa Castanhal Sem Fronteiras (PCSF), com a finalidade de proporcionar educação e capacitação científica, tecnológica e profissional e de inovação.

Instado a nos manifestarmos acerca da Indicação nº 167/2018, de propositura do Vereador Alacir Vieira Cândido Junior pertinente à indicação ao Poder Executivo Municipal, para que juntamente com a Secretaria municipal competente envie esforços para enviar para a Câmara Municipal de Castanhal Projeto de Lei que institua o Programa Castanhal Sem Fronteiras (PCSF), com a finalidade de proporcionar educação e capacitação científica, tecnológica e profissional e de inovação, passamos a exarar o seguinte:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal estabelece em seu artigo 119 o fundamento legal para a propositura de indicações, ora transcrito:

Art.119. Indicação é a propositura que tem por fim sugerir ao Poder Executivo, medidas de interesse público que não caibam em Projetos de iniciativa da Câmara.

Destarte, em análise ao objeto da indicação verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** do mencionado Edil ao **Executivo Municipal**.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

Destarte, em análise ao objeto de indicação verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** do mencionado Edil ao Executivo Municipal e que não é matéria pertinente para projeto de iniciativa desta Casa de Leis.

Por fim, estando à propositura em comento, prevista no ordenamento jurídico deste poder Legislativo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente** pela tramitação por este Poder Legislativo.

É o parecer, s.m.j.

Castanhal, 10 de maio de 2018

MAURO PIMENTEL
ASSESSOR JURÍDICO OAB/PA 17.961



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

PARECER 172/2018/ASSJUR

Indicação nº 167/2018

Autor: Alacir Vieira Cândido Junior

Assunto: Indica ao Poder Executivo Municipal que juntamente com a Secretaria municipal competente envie esforços para enviar para a Câmara Municipal de Castanhal Projeto de Lei que institua o Programa Castanhal Sem Fronteiras (PCSF), com a finalidade de proporcionar educação e capacitação científica, tecnológica e profissional e de inovação.

Instado a nos manifestarmos acerca da Indicação nº 167/2018, de propositura do Vereador Alacir Vieira Cândido Junior pertinente à indicação ao Poder Executivo Municipal, para que juntamente com a Secretaria municipal competente envie esforços para enviar para a Câmara Municipal de Castanhal Projeto de Lei que institua o Programa Castanhal Sem Fronteiras (PCSF), com a finalidade de proporcionar educação e capacitação científica, tecnológica e profissional e de inovação, passamos a exarar o seguinte:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal estabelece em seu artigo 119 o fundamento legal para a propositura de indicações, ora transcrito:

Art.119. Indicação é a propositura que tem por fim sugerir ao Poder Executivo, medidas de interesse público que não caibam em Projetos de iniciativa da Câmara.

Destarte, em análise ao objeto da indicação verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** do mencionado Edil ao **Executivo Municipal**.



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

Destarte, em análise ao objeto de indicação verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** do mencionado Edil ao Executivo Municipal e que não é matéria pertinente para projeto de iniciativa desta Casa de Leis.

Por fim, estando à propositura em comento, prevista no ordenamento jurídico deste poder Legislativo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente** pela tramitação por este Poder Legislativo.

É o parecer, s.m.j.

Castanhal, 10 de maio de 2018

MAURO PIMENTEL
ASSESSOR JURÍDICO OAB/PA 17.961

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROPOSIÇÃO: INDICAÇÃO Nº 167/ 2018.

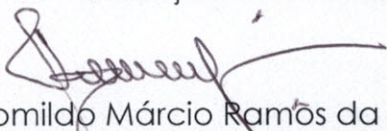
ASSUNTO: INDICANDO AO EXECUTIVO PROJETO QUE INSTITUI O PROGRAMA CASTANHAL SEM FRONTEIRAS.

INTERESSADO: VEREADOR ALACIR VIEIRA CÂNDIDO JUNIOR.

A matéria em apreço está elaborada de acordo com as técnicas redacionais, embasada em justificativas do Departamento de Contabilidade sobre o impacto orçamentário financeiro do Executivo Municipal, e atende as determinações constitucionais, e esta Comissão Permanente, após análise minuciosa dos artigos que compõem o bojo do Projeto, e empenhada em nortear o aludido Projeto, embasado em orientações da Assessoria Jurídica desta Casa, que opina favoravelmente a sua tramitação, em sua constitucionalidade.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhal, aos 11 dias do mês de junho de 2018.


Romildo Márcio Ramos da Costa

Presidente


Regina de Fátima da Silva Rodrigues

Membro


José Janildo Sousa do Nascimento

Membro


Antonio Leite de Oliveira

Membro

Antonio Idalmir Rodrigues de Oliveira

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PROPOSIÇÃO: INDICAÇÃO Nº 167/ 2018.

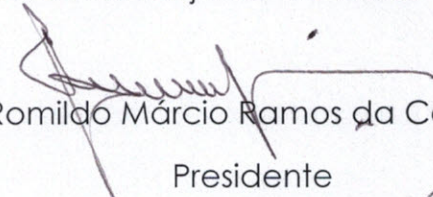
ASSUNTO: INDICANDO AO EXECUTIVO PROJETO QUE INSTITUI O PROGRAMA CASTANHAL SEM FRONTEIRAS.

INTERESSADO: VEREADOR ALACIR VIEIRA CÂNDIDO JUNIOR.

A matéria em apreço está elaborada de acordo com as técnicas redacionais, embasada em justificativas do Departamento de Contabilidade sobre o impacto orçamentário financeiro do Executivo Municipal, e atende as determinações constitucionais, e esta Comissão Permanente, após análise minuciosa dos artigos que compõem o bojo do Projeto, e empenhada em nortear o aludido Projeto, embasado em orientações da Assessoria Jurídica desta Casa, que opina favoravelmente a sua tramitação, em sua constitucionalidade.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhal, aos 11 dias do mês de junho de 2018.


Romildo Márcio Ramos da Costa

Presidente


Nivan Setubal Noronha

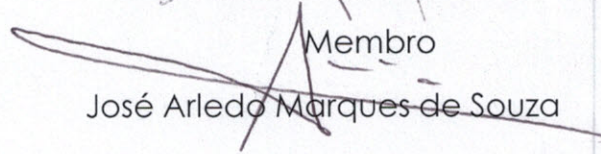
Membro


Orisnei Silva do Nascimento

Membro


Vânia Nascimento da Silva

Membro


José Arledo Marques de Souza

Membro